

# 1. Documento: 16366-2024-22

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 16366/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD

**Assunto:** Livro Revista/Jornais/Coleções e Materiais Bibliográficos

**Unidade Protocoladora:** SEJ - SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

**Data de Entrada:** 23/04/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** GCRUZ

**Data de Inclusão:** 29/05/2024 10:16

**Descrição:** Assinatura anual versão impressa Revista Fórum Trabalhista.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 16366-2024-22

**Nome:** asg\_Termo\_de\_referencia\_%282024%29\_assinado.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

**Cadastrado pelo Usuário:** FERNANBR

**Data de Inclusão:** 07/05/2024 17:06

**Descrição:** Termo de Referência.

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
FERNANDO BRESCIA DOS REIS	Login e Senha	07/05/2024 17:06

---

**Documento Gerado em 27/12/2024 14:02:50**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

## TERMO DE REFERÊNCIA - e-PAD 16366/2024

### 1. Objeto

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de assinatura anual da **Revista Fórum Trabalhista**, para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Revista	Periodicidade	Qtd. assinaturas	Ns.
1	Revista Fórum Trabalhista	Trimestral	1 assinatura/04 fascículos	54 a 57

### 2. Unidade Requisitante

Secretaria da Escola Judicial - Seção de Biblioteca

### 3. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### 4. Especificação do objeto

1. Aquisição da Revista Fórum Trabalhista – RFT – Volumes 54 a 57.
2. Entrega de 4 (quatro) exemplares, conforme especificado.
3. Revista com periodicidade trimestral.
4. Entrega da revista em meio físico.

### 5. Planejamento Estratégico

- 5.1. Conforme o Planejamento Estratégico do TRT-MG 2021-2026:
  - 5.1.1. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento
  - 5.1.2. Objetivo: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

### 6. Justificativa da Aquisição

A Revista Fórum Trabalhista – RFT é uma publicação que apresenta artigos doutrinários de temas atuais e relevantes do Direito do Trabalho e áreas afins. Contém

ainda seções de legislação e de jurisprudência comentada.

O Conselho Editorial é composto, entre outros, pelos ministros do Tribunal Superior do Trabalho, Luiz Philippe Vieira de Melo Filho, Pedro Paulo Manus, Alexandre Agra Belmonte e Maria Cristina Peduzzi, além de professores das mais conceituadas universidades do país e do exterior, como os Profs. Dr. Albert Levi (Universidade de Modema – Itália) e Dr. José Francisco Siqueira Neto (Universidade Mackenzie – SP).

Com larga tradição no campo dos periódicos jurídicos do Brasil, e pelo grande índice de consultas, a Revista Fórum Trabalhista está presente no acervo da Biblioteca do TRT da 3ª Região desde 2012.

Pelos motivos expostos acima, faz-se necessário mantermos a assinatura deste periódico.

## **7. Fundamento Legal**

Artigo 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

## **8. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação**

Somente a Editora Fórum Ltda. publica e comercializa a Revista Fórum Trabalhista, razão pela qual se configura a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando a subsunção do artigo 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

## **9. Valor Contratado**

Assinatura anual da Revista Fórum Trabalhista pelo valor de R\$1.643,00 (mil, seiscentos e quarenta e três reais).

O montante reservado à mencionada aquisição encontra-se previsto no item 95 do PCA 2024.

## **10. Contratada**

Editora Fórum Ltda.

Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211, Jardim Atlântico

Belo Horizonte – MG

CEP: 31.710-430

CNPJ – 41.769.803/0001-92

Banco Itaú - 341 – Agência: 1403 - Conta Corrente: 60010-7

## **11. Período de Vigência da Contratação**

Período de 1 (um) ano, de julho de 2024 a junho de 2025 – Volumes 54 a 57, com entrega prevista até 30 (trinta) dias úteis após a publicação de cada volume.

## 12. Demonstração da Vantagem da Contratação

O quadro abaixo relaciona valores praticados pela Editora Fórum Ltda. na comercialização da Revista Fórum Trabalhista, demonstrando a vantagem da contratação.

Instituição	Documento	Data	Qtd	Valor
TRT da 4ª Região	DANFE N. 126510	21/12/2023	1	<b>R\$ 1.625,00</b>
TRT da 8ª Região	DANFE N. 128119	21/03/2024	1	<b>R\$ 1.643,00</b>
TRT da 3ª Região	DANFE N. 128028	18/03/2024	1	<b>R\$ 1.643,00</b>

A empresa fornecedora não foi capaz de apresentar o mínimo de 3 (três) notas fiscais referentes à versão impressa da Revista Fórum Trabalhista, conforme as exigências contidas no art. 23 da Lei n. 14.133/21. Devido a essa limitação, esclareceu, por mensagem eletrônica que segue na instrução deste procedimento de contratação, que o valor de assinatura anual da versão impressa da Revista Fórum Trabalhista equivale à assinatura anual de acesso digital ao periódico, razão pela qual juntou 2 (duas) notas fiscais referentes à versão digital.

## 13. Local da Entrega

Biblioteca do TRT-MG

Rua da Bahia, 112 – 2º andar, Centro

Belo Horizonte - MG

CEP: 30.160-010

Telefone: (31) 3235-9530

## 14. Obrigações do Contratante

O Contratante obrigar-se-á a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na

vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;

5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;

6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;

7. Aplicar as sanções previstas legal ou contratualmente.

### **15. Obrigações da Contratada**

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Entregar os exemplares da revista, objeto da contratação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

3. Emitir o documento fiscal correspondente à aquisição dos produtos.

4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;

5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;

6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;

7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

12. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

## **16. Gestão e Fiscalização**

Gestor: Fernando Brescia dos Reis

Gestor Substituto: Márcia Lúcia Neves Pimenta

Fiscal: Guilherme da Cruz e Zica

Fiscal Substituto: Bruno Taunay Gripp Mota

## **17. Recebimento dos Serviços**

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela gestão do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **18. Prazo e Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$1.643,00 (mil, seiscentos e quarenta e três reais), em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, por meio de depósito a favor da **Editora Fórum Ltda.**

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

#### **19. Das penalidades**

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada;
5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;
6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

#### **20. Considerações finais**

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT orienta que “nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado”. Cumpre esclarecer que a Revista Fórum Trabalhista se encontra disponível para acesso no acervo digital da “Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico”, cuja contratação está vigente. Acontece que a contratação de acesso às revistas virtuais não implica, consecutivamente, a contratação permanente de seu conteúdo. Isso significa que, ao fim do contrato de acesso digital, perde-se o acesso às informações contidas nos periódicos e nos livros digitais disponibilizados pela base de dados. É nesse sentido que se faz necessário manter a aquisição de materiais impressos de conteúdo relevante de Direito do Trabalho. Não por outro motivo, devemos ser prudentes quanto às novas tecnologias da informação em oferta e às políticas de acesso a acervos digitais praticadas pelos grupos editoriais. Eis a razão por que se advoga pela contratação da versão impressa deste periódico.

## **21. Documentos anexos**

1. Proposta comercial
2. Comprovantes de preços praticados no mercado
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (SRFB/PGFN)
5. Certidão FGTS
6. Certidão CNJ
7. CEIS
8. Atestado de exclusividade
9. Declaração conjunta
10. Regime jurídico
11. Solicitação de Adequação Orçamentária

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**FERNANDO BRESCIA DOS REIS**  
Gestor do contrato  
Secretário da Escola Judicial

**GUILHERME DA CRUZ E ZICA**  
Fiscal demandante



Seção de Biblioteca do TRT-MG

Ciente e de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência

**EDITORA FÓRUM LTDA.**  
CNPJ – 41.769.803/0001-92